

Informação

De acordo com o Decreto nº 11-A/2020 de 21 de dezembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Município de Tondela está entre os municípios classificados como de Risco elevado de transmissão da COVID 19.

Em face desta situação importa esclarecer que de acordo com Decreto nº 11-A/2020 de 21 de dezembro a partir das 00h00 de 24 dezembro se aplicam, entre outras, no nosso concelho as seguintes medidas:

Comércio e Serviços – Encerramento até às 22h00

Restauração – Encerramento até às 22h30

Circulação - Diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nas situações prevista na lei.

Nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021 entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas nas situações prevista na lei.

Em todo o território nacional continental, nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, fora do período compreendido entre as 08:00 h e as 13:00 h, são suspensas as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços.

Estas informações não dispensam uma leitura mais atenta do referido decreto.

Não podemos neste momento, deixar de apelar a toda a comunidade que mantenha a confiança nas instituições bem como que reforcemos, todos, as medidas de prevenção que estão ao nosso alcance.

Distanciamento físico, uso de máscara sempre que estivermos na presença de outros, respeito das normas de etiqueta respiratória, desinfeção das mãos, são medidas que estão ao alcance de todos nós.

O seu cumprimento, é o nosso contributo individual para que esta situação passe o mais rápido possível.

Tondela, 23 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela



(José António Gomes de Jesus)